



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: camaracharqueadas@gmail.com

📍 Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>

RESOLUÇÃO DE MESA 005/2023

“Cria e regulamenta o registro de Frentes Parlamentares no âmbito da Câmara Municipal de Charqueadas.”

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, com fundamento no artigo 29 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o registro de Frentes Parlamentares perante a Mesa da Câmara Municipal de Charqueadas.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução de Mesa considera-se Frente Parlamentar a associação suprapartidária de pelo menos um terço de vereadores, com um dos seguintes objetivos:

I - defender uma causa que seja de interesse do município;

II - reivindicar o aprimoramento, a manutenção ou a modificação de legislação estadual e federal que cause impacto junto ao município e a comunidade ou que seja de importante repercussão para o município.

Art. 3º A tramitação do registro de Frente Parlamentar seguirá os seguintes procedimentos:

I – O requerimento de registro será sujeito à deliberação do plenário e deverá indicar o nome com o qual funcionará a Frente Parlamentar.

II - Publicada a resolução, a Secretaria Geral encaminhará memorando aos vereadores para manifestação de interesse quanto à participação.

III - Convocada reunião de instalação, os integrantes elegerão um representante para defender seus interesses e necessidades ante a Mesa Diretora.

IV – Os membros deverão instruir a ata de fundação e constituição, assim como, o Estatuto da Frente Parlamentar.

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

☎ 51 3658.6977 | 51 99699.9338

✉ E-mail: camaracharqueadas@gmail.com

📍 Rua Rui Barbosa, n° 999 - centro - Charqueadas - RS

🌐 <https://charqueadas.rs.leg.br/>


Art. 4° As Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução de Mesa poderão requerer a utilização de espaço físico da Câmara Municipal para a realização de reunião, o que poderá ser deferido, a critério da Mesa, desde que não interfira no andamento dos trabalhos da Casa, não implique contratação de pessoal ou fornecimento de passagens ou de diárias.

Art. 5° As atividades das Frentes Parlamentares registradas na forma desta Resolução de Mesa serão amplamente divulgadas pela Câmara, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 6° Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução 003/2018.

Câmara Municipal de Charqueadas, 09 de junho de 2023.


VER. Jozi Francisco de Marins
Presidente


VER. José Francisco Silva da Silva
1° Vice-Presidente


VER. Paulo Sérgio Vieira Cabral
2° Vice-Presidente


VER. Rogério Fonseca Sippel
1° Secretário


VER. Joanir dos Santos Silva
2° Secretário

Esta Resolução foi revisada pela Procuradoria Legislativa em ___/___/___

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!